

**DIRETRIZES PARA CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL AO
CONSELHO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA
BARRA**

O material contido neste documento visa orientar o processo de eleição de representantes da sociedade civil no Conselho da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra - APACB.

De acordo com o Decreto Estadual nº 1.876-R de 2007, a composição do Conselho será a seguinte:

| |
|---|
| Órgãos Públicos |
| Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA); |
| Companhia de Polícia Ambiental; |
| Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); |
| Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF); |
| Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN); |
| Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (PMCB); |
| Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER); |
| Gerência Regional de Patrimônio da União (GRPU/ES). |
| Segmentos da Sociedade Civil |
| Moradores da APA organizados em diferentes entidades legalmente constituídas: |
| Entidade da sociedade civil legalmente constituída de defesa do meio ambiente, com atuação local; |
| Setor turístico regional; |
| Setor empresarial com atuação regional; |
| Associações com atuação local e relacionada ao setor produtivo; |
| Comitê de Bacias Hidrográficas do rio São Mateus. |

O Decreto Federal Nº 4.340 de 2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, no Artigo 17, 2º parágrafo, estabelece que devem preferencialmente estar contemplados no Conselho, representando a sociedade civil: população residente, população tradicional, organizações não-

governamentais ambientalista, proprietários de imóveis, trabalhadores, setor produtivo, comunidade científica e comitês de bacia hidrográfica.

A Instrução Normativa IEMA nº 07, publicada em 28 de novembro de 2011 estabelece, no artigo 10º inciso III, a realização de reunião para eleição dos representantes dos seguimentos da sociedade civil conforme a composição previamente definida e publicada.

A participação nas reuniões de eleição para os segmentos da sociedade civil é aberta a todos os interessados conforme exposto, porém para a indicação, **o interessado deverá apresentar a documentação abaixo descrita** ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na sede da APA de Conceição da Barra, localizada na Avenida Oceano Atlântico, s/n, Bairro Guriri Norte, São Mateus – ES (Antigo Projeto Tamar), **até às 17h do dia 18 de julho de 2025 (sexta-feira).**

DOCUMENTAÇÃO:

A - ENTIDADES DE MORADORES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS

Estarão aptos a se candidatar representantes de entidades de moradores, com moradia fixa nos limites da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Ata de fundação da Entidade;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria.
- Cópia de Documento de Identidade do representante.
- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho.

Observações:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da entidade ou fazer parte do quadro de associados da mesma.
2. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

B - ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO LOCAL

- Cópia da ata da fundação da entidade;

- Cópia do registro e ata de posse da última diretoria.
- Registro no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo:
- Comprovante das atividades realizadas que contribuam para a proteção da APACB.
- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho.

Observações:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da entidade ou fazer parte do quadro da mesma.
2. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

C - SETOR TURÍSTICO REGIONAL

No caso de associação, sindicato, federação ou similar representante do setor turístico regional, apresentar:

- Cópia da Ata de fundação da associação, sindicato, federação ou similar;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria;
- Cópia de Documento de Identidade do representante.
- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho.

Observação:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da Associação, Sindicato, Federação ou similar ou fazer parte do quadro da mesma.
2. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

No caso de empreendedores ou empresas do setor turístico regional, apresentar:

- Comprovante da atividade econômica de maneira regular na APACB;
- Cópia de Documento de Identidade do representante;

D - SETOR EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO REGIONAL

No caso de associação, sindicato, federação ou similar representantes do setor empresarial de grande porte, setor imobiliário, setor de comércio, apresentar:

- Cópia da Ata de fundação da associação, sindicato, federação ou similar;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria;
- Cópia de Documento de Identidade do representante.
- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho.

Observações:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da Associação, Sindicato, Federação ou similar ou fazer parte do quadro da mesma.
2. Na ausência de entidades com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.

No caso de empreendedores ou empresas do setor empresarial de grande porte, setor imobiliário, setor de comércio, apresentar:

- Comprovante da atividade econômica de maneira regular na APACB;
- Cópia de Documento de Identidade do representante.

E - ASSOCIAÇÕES COM ATUAÇÃO LOCAL E RELACIONADA AO SETOR PRODUTIVO

Estarão aptos a se candidatar representantes de associações com atuação local e relacionada ao setor produtivo, atuantes nos limites da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Ata de fundação da Associação;
- Cópia de registro e Ata de reunião de posse da última diretoria.
- Cópia de Documento de Identidade do representante.
- Cópia da Ata de reunião de indicação do representante para compor o Conselho.

Observações:

1. O representante poderá ser membro da atual diretoria da associação ou fazer parte do quadro de associados da mesma.
2. Na ausência de associações com situação regular que represente o setor, poderá ocorrer a eleição ou indicação, de forma democrática, de um membro da sociedade civil que represente o setor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Folha nº 5/5

A INSTITUIÇÃO ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO PODERÁ INDICAR FORMALMENTE, ATRAVÉS DE OFÍCIO, SEUS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE NA OCASIÃO DA ELEIÇÃO, OU POSTERIORMENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AO IEMA.

IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GRN - Gerência de Recursos Naturais

CGEUC - Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação

APACB - Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra

Telefone: (27) 98802-7751

E-mail: gilcimar.pereira@iema.es.gov.br ou

fernanda.goncalves@iema.es.gov.br.